



Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado **Itaú**; e

Razão social

Empresa de Tec. da Inf. e Com. do Município de São Paulo PRODAM-SP S.A.

CNPJ

43.076.702/0001-61

qualificado na proposta de abertura da conta corrente de depósito indicada no subitem 1.2, designado **Cliente**, contratam o que segue:

1. Dados contratuais**1.1. Data da contratação****1.2. Conta corrente de depósito**

Agência

0057

Conta nº

63501

DAC

3

1.3. Forma de autorização:

- Pós-Autorizado: (opção padrão): após a inclusão do pagamento, o(s) representante(s) da empresa com poderes autoriza(m) o pagamento pelo Itaú Empresas na Internet (cláusula 5b)
- Pré-Autorizado: pagamentos incluídos através de transmissão de arquivos são automaticamente considerados como autorizados, sem a necessidade de um representante com poderes autorizar o pagamento pelo Itaú Empresas na Internet (cláusula 5a)

1.4. USUÁRIO (Itaú Empresas na Internet):

2. OBJETO - O Itaú efetuará, POR ORDEM E RISCO DO **CLIENTE**, o pagamento de suas contas, mediante débito dos respectivos valores na conta corrente de depósito do subitem 1.2, nos prazos de antecedência (float) fixados a seguir.

- a) Pagamento de salários: o Itaú debitará os respectivos valores na conta do **Cliente** com 1 dia útil de antecedência à data de crédito nas contas dos favorecidos;
- b) Todos os demais pagamentos: débito na conta do **Cliente** no mesmo dia do crédito aos favorecidos.

2.1. Os prazos de antecedência para débito (float) acima indicados poderão ser alterados, mediante acordo prévio entre Itaú e **Cliente**.

2.2. O **Cliente** fornecerá ao Itaú, através dos meios previstos no subitem 2.2.1, as informações necessárias ao pagamento de suas contas, na forma e prazo especificados no item 3.

2.2.1. Meios de inclusão de pagamentos:

- a) **Itaú Empresa na Internet** - é o serviço Itaú Empresas na Internet previamente contratado pelo **Cliente** e que possibilita a comunicação eletrônica entre o **Cliente** e o Itaú mediante o uso de dispositivos de segurança.
- b) **Teleprocessamento** - é um sistema que utiliza meios de telecomunicação através dos quais os dados são transmitidos do ponto em que foram gerados até o computador central do Itaú, para processamento e retransmissão dos resultados ao **Cliente**.

2.3. Com relação ao serviço de pagamento de salários e similares aos funcionários, o **Cliente**, informará ao Itaú apenas o valor líquido do pagamento, já efetuados todos os descontos legais, que ficam sob responsabilidade exclusiva do **Cliente**, observando-se, ainda o que segue:

2.3.1. O **Cliente** encaminhará a autorização de pagamento (conforme item 5) e disponibilizará os recursos respectivos com antecedência mínima de 1 dia útil ao Itaú, que fará o crédito do valor exclusivamente em conta de registro de titularidade do funcionário.

2.3.1.1. Se o funcionário quiser que os recursos creditados na sua conta de registro sejam transferidos para conta corrente de depósito de sua titularidade no Itaú ou qualquer outra Instituição Financeira, o **Cliente** deverá: a) obter de seu funcionário, autorização escrita, dirigida ao Itaú, conforme modelo disponibilizado pelo Itaú; b) manter a guarda dessa autorização até que seja solicitada pelo Itaú e c) informar os dados (agência, conta e banco) da conta corrente do funcionário ao Itaú.

2.3.2. O Itaú efetuará a cobrança de tarifas relacionadas à conta de registro, nos termos da regulamentação aplicável.



2.3.3. O **Cliente** deverá identificar os funcionários para os quais o **Itaú** providenciará a abertura da conta de registro com a finalidade de efetuar o crédito do salário e similares, informando ao **Itaú**, no mínimo, nome completo, os números do documento de identidade e de inscrição no CPF/MF e o endereço desses funcionários.

2.3.3.1. Caso o funcionário seja menor de idade, o **Cliente** deverá obter autorização do representante legal para abertura da conta de registro, conforme modelo disponibilizado pelo **Itaú**, entregando-a ao **Itaú** quando por este solicitada.

2.3.4. O **Cliente** deverá informar imediatamente ao **Itaú** os funcionários que forem excluídos do seu quadro funcional. O **Cliente** deverá observar, ainda, o que segue:

- a) O **CLIENTE É RESPONSÁVEL PELOS DADOS INFORMADOS AO ITAÚ E SE OBRIGA A MANTER AS AUTORIZAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS E SEUS RESPONSÁVEIS LEGAIS CITADAS NOS SUBITENS 2.3.1.1 E 2.3.3.1 PELO PRAZO PRESCRICIONAL ESTABELECIDO EM LEI E A EXIBÍ-LAS AO ITAÚ, SEMPRE QUE SOLICITADO, NO PRAZO DE 2 DIAS ÚTEIS.**
- b) O **CLIENTE OBRIGA-SE, AINDA, A RESSARCIR TODOS OS VALORES QUE O ITAÚ FOR OBRIGADO A INDENIZAR AO FUNCIONÁRIO, OU A QUALQUER CLIENTE DO ITAÚ OU TERCEIRO, OU AINDA, DANOS QUE O ITAÚ VENHA A SOFRER EM VIRTUDE DE AUTUAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM RAZÃO DE FALTA DAS AUTORIZAÇÕES REFERIDAS NESTE INSTRUMENTO, BEM COMO, POR INCORREÇÃO DOS DADOS INFORMADOS AO ITAÚ.**
- c) O RESSARCIMENTO REFERIDO NO ITEM B SERÁ FEITO MEDIANTE DÉBITO NA CONTA CORRENTE DO **CLIENTE**, INDICADA NO SUBITEM 1.2, NO PRAZO DE 2 DIAS ÚTEIS A CONTAR DA COMUNICAÇÃO FEITA PELO **ITAÚ**, ACRESCIDO DA VARIAÇÃO PROPORCIONAL DO IGP-M, OU, NA SUA FALTA, DO IGP-DI, AMBOS PUBLICADOS PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, OU, NA FALTA DESTES, DO IPC, PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS DA UNIVERSIDADE SÃO PAULO, DESDE A DATA DO DESEMBOLSO PELO **ITAÚ** ATÉ A DATA DO PAGAMENTO PELO **CLIENTE**. EM CASO DE MORA, O **CLIENTE** PAGARÁ JUROS DE 12% AO ANO E MULTA DE 2% SOBRE O VALOR DO PRINCIPAL E ENCARGOS, PARA O QUE FICA, DESDE JÁ, O **ITAÚ** EXPRESSAMENTE AUTORIZADO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 684 E 685 DO CÓDIGO CIVIL.

2.4. O **CLIENTE** ESTÁ CIENTE DE QUE O **ITAÚ** NÃO ESTÁ OBRIGADO A FAZER NENHUM DOS PAGAMENTOS QUANDO A SUA CONTA CORRENTE DE DEPÓSITO NÃO APRESENTAR RECURSO SUFICIENTE E DISPONÍVEL PARA O DÉBITO TOTAL, ATÉ NO MÁXIMO AS 18 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA DE DÉBITO PREVISTO NO SUBITEM 3. SERÁ CONSIDERADO COMO RECURSO DISPONÍVEL O "SALDO DISPONÍVEL PARA SAQUE" QUE CONSTAR NO EXTRATO DE CONTA CORRENTE DE DEPÓSITO DO **CLIENTE** NO HORÁRIO ACIMA.

2.4.1. O **Cliente** declara-se ciente de que o **Itaú** não será responsabilizado pela efetivação dos pagamentos caso o **Cliente** não observe o prazo indicado no item 3.

2.5. O **ITAÚ** NÃO EFETUARÁ O PAGAMENTO, NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

- a) COBRANÇA BANCÁRIA A CARGO DE QUALQUER BANCO QUE ESTEJA VENCIDA, À EXCEÇÃO DO **ITAÚ** E DE BOLETOS DE OUTROS BANCOS APRESENTADOS VIA DÉBITO DIRETO AUTORIZADO (DDA) E COM RECEBIMENTO PERMITIDO POR SEUS RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS;
- b) RECUSA DE RECEBIMENTO POR PARTE DO CREDOR;
- c) FALHA OU ATRASO NA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES;
- d) DÉBITO EXPRESSO EM OUTRA MOEDA QUE NÃO A CORRENTE, OU SUJEITO A CÁLCULOS;
- e) NO CASO DE **CLIENTE** PODER PÚBLICO, SEMPRE QUE HOUVER INCONSISTÊNCIA NOS DADOS CADASTRAIS DOS FUNCIONÁRIOS FAVORECIDOS PARA O CRÉDITO DE SALÁRIOS, ESPECIALMENTE O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF/MF DOS FUNCIONÁRIOS.



2.6. O **CLIENTE** ASSUME RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES:

- a) DE INEXATIDÃO, INSUFICIÊNCIA, DUPLICIDADE OU ATRASO NA INFORMAÇÃO POR ELE PRESTADA, OU
- b) DE QUALQUER ALTERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, EFETUADA POR TERCEIROS ANTES OU DURANTE A SUA TRANSMISSÃO AO **ITAÚ**, NO CASO DE NÃO OBSERVÂNCIA DOS SUBITEMS 2.6.1 E 2.6.1.1.

2.6.1. O **CLIENTE** DEVERÁ UTILIZAR PROGRAMAS DE COMPUTADOR ORIGINAIS, LICENCIADOS PELOS RESPECTIVOS TITULARES DOS DIREITOS AUTORAIS, E MANTER PROGRAMA DE COMPUTADOR ANTIVÍRUS E DE PROTEÇÃO CONTRA SPYWARE, SPAM E HACKERS, TODOS ORIGINAIS E LICENCIADOS, COM ATUALIZAÇÃO DIÁRIA.

2.6.1.1. O **CLIENTE** DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO **ITAÚ** QUALQUER FRAUDE OU TENTATIVA DE FRAUDE ENVOLVENDO A TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DE QUE TENHA SUSPEITA OU CONHECIMENTO.

2.6.1.2. O **ITAÚ** NÃO GARANTE A INVIOABILIDADE DOS AMBIENTES ELETRÔNICOS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES E ALERTA QUE HÁ RISCO DE INTERCEPTAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES ATÉ QUE ELAS SEJAM RECEBIDAS PELO **ITAÚ**.

2.6.1.2.1. APÓS RECEBER AS INFORMAÇÕES, O **ITAÚ** GARANTIRÁ A SUA INTEGRIDADE E INVIOABILIDADE.

2.6.2. O **CLIENTE** AUTORIZA O DÉBITO EM CONTA CORRENTE DE VALOR RECLAMADO PELO CREDOR DA OBRIGAÇÃO, EM RAZÃO DE O PAGAMENTO TER SIDO FEITO A MENOR OU SEM O PAGAMENTO DE ENCARGOS, SE FEITO COM ATRASO POR ERRO NA INFORMAÇÃO PRESTADA.

2.7. O **Itaú** poderá, a qualquer tempo, reduzir o float previsto no subitem 3, em benefício do **Cliente**.

2.8. As ordens de pagamento emitidas permanecerão à disposição dos favorecidos nas agências do **Itaú** pelo prazo estabelecido pelo **Cliente**, o qual não poderá ser superior a 365 dias a contar de sua emissão.

2.8.1. Caso a ordem de pagamento não seja cumprida no prazo previsto no subitem 2.8, o **Cliente** autoriza o seu cancelamento e o crédito do respectivo valor na sua conta corrente.

3. FORMAS DE PAGAMENTO E PRAZO MÍNIMO PARA ENVIO DE INFORMAÇÃO - O CLIENTE ESTÁ CIENTE DE QUE O ITAÚ NÃO ESTÁ OBRIGADO A FAZER QUALQUER DOS PAGAMENTOS QUANDO AS INFORMAÇÕES DOS PAGAMENTOS A EFETUAR NÃO RESPEITAREM OS SEGUINTE PRAZOS MÍNIMOS DE ANTECEDÊNCIA (EM DIAS ÚTEIS) DA DATA DE PAGAMENTO:

- a) para quitação de cobrança a cargo do **Itaú** ou de outros bancos, crédito em conta corrente no **Itaú**, emissão de DOC, pagamento de contas de concessionárias públicas ou quitação de tributos e contribuições, as informações deverão ser enviadas no mesmo dia do pagamento até as 17 horas;
- b) para emissão de ordem de pagamento à disposição do favorecido, as informações deverão ser enviadas com a antecedência mínima de 1 dia útil;
- c) para emissão de cheque a ser entregue ao **Cliente**, as informações deverão ser enviadas com antecedência mínima de 4 dias úteis;
- d) para envio de TED, as informações deverão ser enviadas no mesmo dia do pagamento:
 - 1- até às 15 horas por Teleprocessamento e;
 - 2- até às 16h30min pelo **Itaú Empresas na Internet**.
- e) para pagamento de salários e similares, as informações deverão ser enviadas ao **Itaú** com a antecedência mínima de 1 dia útil.

3.1. O **Cliente** deverá consultar previamente o **Itaú** quanto à disponibilidade de utilização das formas de pagamento relativas às "Concessionárias de Serviços Públicos" e das formas previstas no tipo "Tributos".

Alexandre Gonçalves de Amorim
Diretor de Administração e Finanças



- 3.2. No caso de pagamentos incluídos após as 18 horas (horário de Brasília), os prazos mínimos acima serão acrescidos de um dia útil.
- 3.3. No caso de problemas nos equipamentos do **Cliente**, o **Itaú** poderá aceitar, a seu critério, o envio de informações através de mídias magnéticas previamente acordadas entre o **Itaú** e o **Cliente**. Neste caso, os prazos mínimos acima ficam acrescidos de um dia útil.
- 3.4. SE O MEIO DE INCLUSÃO DE PAGAMENTO ESCOLHIDO FOR O ITAÚ EMPRESAS NA INTERNET, O **CLIENTE** ESTÁ CIENTE QUE OS PAGAMENTOS E TRANSAÇÕES EFETUADAS POR ESSE MEIO ESTARÃO SUJEITOS, AINDA, AOS LIMITES DE VALORES E HORÁRIOS INFORMADOS NO ITAÚ EMPRESAS NA INTERNET.
- 3.5. O **Itaú** confirmará ao **Cliente** a execução dos pagamentos pelo mesmo meio em que foram incluídos.
- 3.5.1. Na hipótese de divergência entre o nome do titular e o número da conta mantida no **Itaú**, o **Cliente** está ciente de que o pagamento será feito tomando-se por base o número da conta, sem, contudo, alterar o nome do titular informado pelo **Cliente**, quando do envio do relatório dos pagamentos efetuados.
- 3.6. O **CLIENTE** ESTÁ CIENTE DE QUE EVENTUAIS PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO PODERÃO ATRASAR O SEU ACESSO AOS COMPUTADORES DO **ITAÚ**.
- 3.7. Os prazos mínimos para envio de arquivos com os dados dos pagamentos constantes do item 3 não se confundem com os prazos de antecedência de débito na conta do **Cliente** (float) informados no item 2.
-
4. **GESTÃO** - O **Cliente** poderá usar os relatórios auxiliares de gestão disponíveis no Itaú Empresas na Internet, na medida em que estiverem disponíveis.
-
5. **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO** - Se o subitem 1.3 indicar a opção por:
- a) "PRÉ-APROVADO" A MERA TRANSMISSÃO DOS DADOS IMPORTARÁ AUTORIZAÇÃO PARA O **ITAÚ** EFETUAR O PAGAMENTO DE TODAS AS CONTAS DO **CLIENTE**, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA AUTORIZAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.
- b) "PÓS-AUTORIZADO", O **ITAÚ** SOMENTE EFETUARÁ O PAGAMENTO DAS CONTAS APÓS EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO **CLIENTE** ATRAVÉS DA DIGITAÇÃO NO ITAÚ EMPRESAS NA INTERNET DE SENHAS ESPECIAIS DEFINIDAS PELO **CLIENTE**.
- 5.1. O **Cliente** declara estar ciente de que o **Itaú** estabelecerá limites aceitação e processamento das operações pré-autorizadas, quando o **Cliente** fizer a opção por esta modalidade de autorização, limites estes que serão informados pelo **Itaú** ao **Cliente**, caso assim solicitado.
-
6. **SIGILO DE INFORMAÇÕES** - O **Itaú** não divulgará a terceiros as informações que lhe forem transmitidas em decorrência deste Contrato, salvo quando essa divulgação for imposta por lei, por autoridade fiscalizadora ou por ordem judicial.
-
7. **TARIFA** - O **Cliente** pagará as tarifas correspondentes aos pagamentos efetuados, limitado às informações constantes da Tabela Geral de Tarifas afixada nas agências do **Itaú** em vigor na data do pagamento, mediante débito que o **Itaú** fará na conta corrente do **Cliente**, para o que fica, desde já, expressamente autorizado, que deverá ter saldo disponível suficiente.
- 7.1. O pagamento da tarifa previsto neste item será efetuado diariamente pelo **Cliente**. Caso o **Cliente** tenha interesse em efetuar o pagamento dessa tarifa em periodicidade diversa, deverá negociar com o **Itaú** essa condição específica.
- 7.2. O **Itaú** poderá, a qualquer tempo, conceder ao **Cliente** desconto no valor das tarifas constantes da mencionada Tabela Geral de Tarifas. Os descontos serão concedidos por prazo indeterminado, podendo o **Itaú** deixar de aplicá-los imediatamente após comunicação ao **Cliente** por meio de informativos nas agências.
-
8. **PRAZO** - Os serviços objeto deste Contrato serão prestados por prazo indeterminado a contar da data de sua assinatura, cabendo a denúncia unilateral por qualquer das partes, sem ônus, mediante prévio aviso de 30 dias.
- 8.1. Este Contrato poderá ser denunciado unilateralmente pelo **Itaú**, sem necessidade de aviso prévio, se o **Cliente** não utilizar os serviços nele previstos pelo prazo ininterrupto de 360 dias.
- 8.2. O serviço ora contratado estará disponível ao **Cliente** no dia útil seguinte ao completo cadastramento deste Contrato no sistema de computadores do **Itaú**.



00-11.02/2020

- 9. **CESSÃO** - A cessão deste Contrato pelo **Cliente** dependerá de expressa concordância prévia do Itaú.
- 10. **FORO** - Fica eleito o foro da Comarca do local da assinatura deste Contrato, podendo a parte que promover a ação optar pelo foro da sede do **Cliente**.
- 11. **SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS** - Consultas, informações e serviços transacionais acesse www.itaubank.com.br ou ligue 0300 100 7575, em dias úteis, das 8h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.
- 12. **DECLARAÇÃO** - O **Cliente** declara que o leu previamente este Contrato e que não possui nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2020.
Local e data

Gelson Aparecido de Lima
Diretor - Presidente

Alexandre Gonçalves de Amorim
Diretor de Administração e Finanças
Cliente

Itaú Unibanco S.A.
Mara Rubia de Castro
Gerente Poder Público
004-1570-1111

Fabio Pedro de Almeida
Gerente Poder Público
004-1570-1111

Testemunhas:

1) Walter Torres de Nascimento
Nome: Walter Torres de Nascimento
CPF: 259.363.258-57

2) Sandra Regina Rincão
Nome: Sandra Regina Rincão
CPF: 33.971.391-4
RG: 33.971.391-4 / CPF: 300.822.988-31



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CO-11.02/20
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.008/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.
CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A.
CNPJ Nº: 60.701.190/0001-04
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTOS SISPAG.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA (26/02/2020).

TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo TC/005019/2019
Interessados: TCMSP/ PLANETHA ANALYSIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Objeto: Penalidade
DESPACHO: À vista das informações constantes dos autos e das manifestações da Assessoria Jurídica de Controle Externo, da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, INTIME-SE a empresa PLANETHA ANALYSIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. – CNPJ nº 11.195.461/0001-83, para apresentação de defesa prévia, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante carta registrada com aviso de recebimento, nos termos da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços nº 007/2019, pelo descumprimento do pactuado na Subcláusula 6.7 do referido instrumento.

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

2ª ATA DA COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA PELO ATO DPR 004/2020 PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS ENVIADOS POR PARCEIROS INTERESADOS EM REALIZAR DOAÇÕES COM CONTRAPARTIDAS À SPTURIS DE BENS E SERVIÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº 014/2020.

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 15 (quinze) horas, reuniram-se convidados e membros da Comissão instituída pelo Ato DPR nº 004/2020, na Sala de Reuniões da Gerência de Vendas, Planejamento e Marketing da São Paulo Turismo S/A, situada na Av. Olavo Fontoura, 1.209, Parque Anhembi, nesta capital. Deste encontro, lavrou-se o presente Termo de Abertura de Envelope, referente ao Comunicado de Parceria publicado no Diário Oficial do Município em 18/01/2020, à página 92.

Membros presentes: Edson Antonio Saura, Luciana de Paiva Gonçalves Gomes, Renato Di Giorgio, Ricardo dos Santos, Simone Andréa Rodrigues e Suzana da Costa Silveira. Membro ausente: Luciano Guimarães Coelho Maciel Santos.

Consignou-se que foi recebida 01 (uma) proposta, apresentada pela seguinte empresa:

- Razão Social: Associação Brasileira de Artigos para Casa, Decoração, Presentes e Utilidades Domésticas – ABCASA
- CNPJ: 26.318.442/0001-74
- Recebimento da proposta: 27/02/2020

Nesse momento, procedeu-se à leitura da proposta apresentada, que ofereceu à SPTURIS uma doação no valor de R\$ 986.963,24 (novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), de acordo com orçamento oferecido pela empresa Gontec Construções Ltda. – ME, devidamente capacitada para executar as obras de reforma e adequação do telhado do Pavilhão de Exposições do Anhembi.

Ainda de acordo com a proposta, foi informado que a reforma e a adequação ocorrerão em etapas a serem definidas pela SPTURIS, sendo que a primeira etapa deverá ser entregue até o dia 01/05/2020.

Em contrapartida, a ABCASA solicitou utilização de diários do Pavilhão de Exposições (Norte, Sul e Oeste), para realização do evento “ABCASA NATAL & FESTAS 2020”, no período de 16 a 20/05/2020 (montagem), 21 a 24/05/2020 (realização) e 25 e 26/05/2020 (desmontagem).

Com referência à avaliação, por inexistirem outras propostas além daquela apresentada pela ABCASA, não há necessidade de verificação de qualquer incompatibilidade na atuação concomitante dos bens ou serviços doados. Apenas se houvesse tal incompatibilidade é que as propostas seriam analisadas em função da melhor oferta, levando em conta critérios eliminatórios, classificatórios e de desempate.

Desta forma, a Comissão de Análise de Doações recebe a proposta e, nos termos do item 3 da cláusula 5.1 do chamamento, encaminhará a mesma para análise e parecer da Diretoria de Infraestrutura (DIE). Após a manifestação da área técnica, haverá a Comissão se reunirá novamente, para tomar conhecimento dos termos exarados pela DIE e emitir o parecer final sobre a proposta.

Ressalta-se que a SPTURIS não será responsável por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária bem como, as despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes das obrigações sob a responsabilidade exclusiva da ABCASA e/ou da GONTEC, bem como não será responsável por qualquer compromisso assumido pela ABCASA e/ou pela GONTEC com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente doação, ou por qualquer dano ou indenização a terceiros em decorrência de atos daquelas empresas, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cabe salientar que, após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município, a empresa ABCASA será convocada a assinar o respectivo Termo de Doação, a ser formalizado em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Estando os presentes de acordo com todas as deliberações acima descritas, assinaram o presente documento.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

EDSON ANTONIO SAURA
RENATO DI GIORGIO
SIMONE ANDRÉA RODRIGUES
AUSENTE
LUCIANO GUIMARÃES C. M. SANTOS

LUCIANA DE PAIVA GONÇALVES GOMES
RICARDO DOS SANTOS
SUZANA DA COSTA SILVEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo de Compras 466/17 - Contrato CCM/GCO 035/18 - Termo de Aditamento CCM/GCO 031/20 - Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli EPP - CNPJ: 18.876.112/0001-76 - Objeto do contrato: Prestação de serviços de publicação legal, sob demanda, de avisos e editais de licitação em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo - Objeto do aditamento: Prorrogação do prazo contratual por 12 meses a partir de 22/02/20; supressão de 375 cm/col, o que corresponde a 25% do originalmente contratado e substituição do índice de reajuste para o IPC/PIPE - Valor total estimado do contrato: R\$ 14.107,50 - Data da assinatura: 21/02/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo de Compras 312/17 - Contrato CCM/GCO 021/18 - Termo de Aditamento CCM/GCO 030/20 - Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: Mérito Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli - CNPJ: 13.014.370/0001-20 - Objeto do contrato: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, armada e desarmada, sob regime de empreitada por preço unitário nas instalações e dependências da São Paulo Turismo S/A - Objeto do aditamento: Prorrogação do prazo contratual por 12 meses a partir de 21/02/20 - Valor total estimado do contrato: R\$ 4.570.007,52 - Data da assinatura: 20/02/2020

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Eduardo Tuma

GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4

245ª SESSÃO ORDINÁRIA
04/03/2020
- Presidência do Sr. Eduardo Tuma.
- Secretária do Sr. Alessandro Guedes.
- À hora regimental, com o Sr. Eduardo Tuma na presidência, feita a chamada, verifica-se haver número legal. Estiveram presentes durante a sessão os Srs. Adilson Amadeu, Adriana Ramalho, Alessandro Guedes, Alfreidinho, André Santos, Antonio Donato, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Aurélio Nomura, Caio Miranda Carneiro, Camilo Cristóforo, Celso Giannazi, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Dalton Silvano, Daniel Annenberg, Edir Sales, Eduardo Matarazzo Suplicy, Eliseu Gabriel, Fabio Riva, Fernando Holiday, Gilberto Nascimento, Gilberto Natalini, Gilson Barreto, Isac Felix, Jair Tatto, Janaina Lima, João Jorge, José Police Neto, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Milton Leite, Noemi Nonato, Ota, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Quito Formiga, Reis, Ricardo Teixeira, Rinaldi Digilio, Rodrigo Goulart, Rute Costa, Sandra Tadeu, Senival Moura, Soninha Francine, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespici, Xexéu Tripoli e Zé Turin. A Sra. Juliana Cardoso e o Sr. Ricardo Nunes encontram-se em licença.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) - Há número legal. Está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Esta é a 245ª Sessão Ordinária, da 17ª Legislatura, convocada para hoje, dia 4 de março de 2020.

Passemos aos comunicados de liderança. Tem a palavra, pela ordem, para comunicado de liderança, o nobre Vereador Adilson Amadeu.

O SR. ADILSON AMADEU (DEM) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, nobres Vereadores, público presente na galeria, espero poder contribuir e votar o projeto de vocês no dia de hoje, sem dúvida.

Acho que os senhores estão na Câmara, e não é a primeira vez, os senhores merecem toda garantia dos parlamentares de votarem o projeto de vocês.

- Manifestação na galeria.
O SR. ADILSON AMADEU (DEM) - (Pela ordem) - Quería agora passar aos senhores informação sobre a coleta de lixo da cidade de São Paulo. A coleta de lixo não funciona, mas ganha - os dois consórcios EcoUrbis e Loga - 90 milhões por mês.

Rapidamente, queria que fossem passadas algumas imagens, eu tenho mais de 200, mas vou passar umas cinco ou seis.

- Apresentação de vídeo.
O SR. ADILSON AMADEU (DEM) - (Pela ordem) - Esta é uma imagem da zona Leste, Vila Curuçá Velha e Vila Curuçá Nova. São vários locais. Podem ir passando as imagens, depois farei comentários.

Estas imagens não são novidade para ninguém. Muitos jogam o lixo em qualquer lugar, o povo é mal educado, ao mesmo tempo, há pessoas que não fazem isso. Porém, o responsável pela coleta não faz o seu serviço. Isso tudo vai parar nos córregos, nos bueiros da cidade de São Paulo diariamente.

Nós temos imagens das zonas Norte, Leste e Oeste. Uma vergonha o serviço de coleta da Cidade, realmente não estão fazendo nada. Sinceramente, uma vergonha, não dá para entender por que um Governo, que está pagando 90 milhões de reais por mês, não cobra. Olhem isso aí. Eu quero 300 caminhões para tirar esse lixo amanhã. Os responsáveis são os serviços de coleta, que não fazem seu serviço.

Eu vou protocolar, hoje ainda, todo esse material no Ministério Público porque os consórcios EcoUrbis e Loga estão “mamando”, pegando o dinheiro numa boa e não fazem o serviço. Isso é antigo e há um contrato de mais quatro anos com a cidade de São Paulo.

Protocolarei a CPI da Coleta e não quero nem ser o presidente da CPI, isso se ela vingar, porque parece que o Governo não quer. Mas os 55 Vereadores podem tomar conta da CPI. São 1,080 bilhão de reais por ano, e eles são devedores do Município de São Paulo, devem 1,3 bilhão. E mais, o consórcio Loga se comprometeu a fazer aterro, mas não fizeram, não vão entregar. E o povo que precisa de moradia, mas não há dinheiro para fazer moradia, nem para a Saúde nem para a Educação.

Os senhores dos consórcios Loga e EcoUrbis são grandes vigaristas, estão na Lava Jato, pegam o dinheiro da população e não fazem nada. E quando pegam o dinheiro da Prefeitura, 90 milhões, estão pegando do bolso da população. Essa é a minha indignação. Ainda vou falar muito mais e hoje vou protocolar no Ministério Público, e o nobre Vereador Camilo vai comigo. Aqui estão todos os itens que eles não cumpriram!

Muito obrigado, Sr. Presidente!

- Manifestação na galeria.
O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) - Tem a palavra, pela ordem, para comunicado de liderança, o nobre Vereador Camilo Cristóforo.

O SR. CAMILO CRISTÓFARO (PSB) - (Pela ordem) - Vou ser rápido.

Eu ia tratar exatamente desse assunto. São milhares de páginas mostrando a bandalheira que há nessas empresas de limpeza. São jogados na lata do lixo 1,080 bilhão ao ano, enquanto que não temos Saúde, Educação, moradia. E não temos como tapar os buracos da Cidade.

A Dona Joice Hasselmann falou que Prefeito não tem que tomar conta de buraco. O Datena também falou isso. Eles querem ser prefeitos de São Paulo? O Datena, de novo, se filiou a outro partido hoje, pela sexta vez. Quem vai pagar 1,6 milhão de reais de salário por mês para o Datena? É o salário dele na Band. Ele vai ganhar 18 mil reais como prefeito.

Forças terríveis, como dizia Jânio Quadros.
Vereador Adilson Amadeu, o senhor está de parabéns. São 1,080 bilhão de reais jogados no lixo todo ano, nesse lixo que o senhor mostrou. É uma vergonha. Não é só caso de Ministério Público, é caso de polícia, de fazer uma caixa-crime. Vamos direto ao DHPP fazer um boletim de ocorrência, vamos pedir indiciamento dessa gente. Vamos ao Ministério Público, vamos ao Tribunal de Contas do Município, vamos a todos os lugares possíveis para essa gente cair fora e deixar São Paulo ser administrada por quem cumpre a lei.

Quem recebe essa fortuna - estamos falando de 250 milhões de dólares por ano - deveria ter vergonha; eles e quem está por trás deles, que é a Sanlurb, essas empresas que comandam o lixo. Hoje a Amlurb está ligada ao Sr. Mauro Ricardo, o nosso monstro do gelo, o homem que toma conta do Governo, o homem que não libera emendas para fazer coisas para vocês. O homem que toma conta da coleta de lixo na cidade de São Paulo hoje é o Sr. Mauro Ricardo.

Eu não sei por que tanto poder nas mãos do Sr. Mauro Ricardo, o *frozen*, o monstro de gelo. Eu queria saber por que tanto poder nas mãos desse homem. Está provado por que tanto poder: Um bilhão e 80 milhões de reais por ano.

Passo a palavra ao meu amigo, meu querido, uma das pessoas dignas desta Casa, Vereador Antonio Donato.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) - Obrigado, Vereador Camilo.

Tem a palavra, pela ordem, para comunicado de liderança pelo Partido dos Trabalhadores, o nobre Vereador Antonio Donato.

SR. ANTONIO DONATO (PT) - (Pela ordem) - Obrigado, Sr. Presidente. Quero agradecer ao meu Líder Alfreidinho por ter cedido o tempo. Cumprimento todos que vieram participar desta sessão, o pessoal da Água Espriada, a Sheila, o Olavo, todos que lutam por moradia lá.

Quero falar desse tema. Há um ano e meio nós aprovamos aqui uma lei, depois de um debate importante, com a presença dos moradores da Água Espriada, para desvincular a possibilidade de venda do Cepac. Para que era isso? Para capitalizar a Operação Urbana Água Espriada para fazer as moradias que faltam. São 8,5 mil moradores no cadastro inicial - já há mais uns seis mil. Muitas das pessoas foram removidas e estão há 12 anos no auxílio-aluguel. Nós aprovamos aqui para poder vender os Cepacs, porque a Operação Urbana Água Espriada, neste momento, tem 100 milhões de reais, um dinheiro que não paga 800 moradias. Precisamos construir oito mil casas lá. Até agora foram construídas menos de mil casas.

Aprovamos, há um ano e meio, e o leilão não foi feito. No ano passado, por ocasião do debate da Faria Lima, que teve leilão de Cepac da área da Faria Lima, eu disse que não achava correto fazer o leilão da Faria Lima antes do leilão da Água Espriada. Tive oportunidade de conversar com a diretora de SMDU, a Dra. Denise, que para minha surpresa disse que não era possível fazer o leilão enquanto não aprovasse a Lei de Alinhamento Viário. V.Exas lembram que nós desmembramos o alinhamento viário.

Eu não concordo com essa visão, mas não quero ficar criando problemas. Precisamos resolver os problemas. Apelei ao Líder do Governo na época, para que nós, no fim do ano, pudéssemos colocar na pauta.

O nobre Vereador Fabio Riva trabalhou para que isso acontecesse, aprovou o projeto na Comissão de Constituição e Justiça, que agora está em condições de pauta e o Presidente Tuma colocou na pauta de hoje.

Eu queria fazer um apelo a todos os Colegas Vereadores e Vereadoras para que nós pudéssemos aprovar em primeira, de forma a não termos mais desculpas da Prefeitura, do Executivo, para não fazer esse leilão.

Nós temos mais de 70 terrenos desapropriados na área para fazer moradia, cerca de 20 já foram ocupados, já há moradias sendo construídas nesses terrenos onde era para serem feitas as moradias do povo.

Há o terreno, falta liberarmos esse leilão do Cepac para obter os recursos para atender a milhares de famílias que esperam, algumas há 12 anos, no auxílio-aluguel.

Então nós estamos fazendo esse apelo.
Nós agradecemos muito ao Presidente por ter colocado o projeto na pauta, ao Líder do Governo, mas ainda fazemos um apelo para que a Casa o aprecie hoje, de forma que possamos votá-lo e avançar para não ter mais nenhuma desculpa para ter o leilão do Cepac sem a verba para moradia da Água Espriada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.
- Manifestação do público.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) - As últimas duas falas de liderança serão dos nobres Vereadores Celso Giannazi e Gilberto Nascimento Júnior.

Em seguida, passaremos à sessão extraordinária para deliberação do projeto citado pelo Presidente Antonio Donato.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Celso Giannazi.

O SR. CELSO GIANNAZI (PSOL) - (Pela ordem) - Obrigado, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores, público que nos acompanha pela TV Câmara São Paulo, público da galeria. Já declaramos o nosso apoio ao projeto pelo qual vocês vêm lutando há muitos anos. É mais do que justo, têm todo o nosso apoio para que seja aprovado em primeira votação hoje.

Gostaria de fazer um registro lamentável da situação que nós vivenciamos ontem e hoje na Assembleia Legislativa de São Paulo, com o Governador Dória mandando a tropa de choque para dentro da Alesp, atirando contra os servidores públicos, mandando bombas de gás lacrimogênio, numa repressão incalculável, desproporcional contra os servidores que estavam fazendo uma justa reivindicação contra o confisco salarial, contra a mudança nas aposentadorias e contra os serviços públicos no Estado de São Paulo, uma vez que o Governador está acabando com os serviços públicos e as políticas públicas na área de Habitação, Saúde, Educação.

O Governador João Dória mandou a tropa de choque com a conivência do Presidente Caúê Macris, o seu capanga. Nunca se viu isso, nem nos tempos da ditadura a tropa de choque entrou na Assembleia Legislativa atirando nos servidores. Havia bombas de gás lacrimogênio, balas de borracha em cima desses servidores.

Foi um massacre na Assembleia, lamentável a situação, mas a luta não vai parar por aí, porque nós estamos organizando um grande ato, um movimento no dia 18. Contamos com todos na rua brigando pelas políticas e serviços públicos.

Em consonância com isso, o que nós vimos ontem, vimos no passado também. Eu gostaria que a assessoria técnica colocasse um vídeo para refletirmos um pouco sobre o que esses governos estão fazendo. Trata-se tanto do Governo Federal, como o do Estado de São Paulo, do canalha do João Dória, assim também do Governo Bruno Covas, que ataca os servidores e destrói os serviços públicos.

Esse vídeo será para refletirmos um pouco. Parece que foi o que aconteceu ontem. Por favor.

- Apresentação de vídeo.
O SR. CELSO GIANNAZI (PSOL) - (Pela ordem) - Então, fica esse registro da indignação com esses grupos que estão se organizando contra a democracia, contra os serviços públicos, contra as Casas Legislativas, contra a Câmara Municipal, contra a Assembleia Legislativa, contra o Congresso Nacional.

Precisamos nos unir. O povo tem de ir para a rua. Temos de brigar por nossos direitos, porque vivemos uma onda neoliberal para acabar com os serviços públicos, com a moradia popular, com a Educação, com a Saúde. Isso não podemos permitir. Então, estejamos todos na rua no dia 18, fazendo uma grande manifestação popular.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) - Convocou para o dia 15, Vereador Celso Giannazi? Não entendi.

O SR. CELSO GIANNAZI (PSOL) - (Pela ordem) - Não, não. Para o dia 18. Para o dia 15 quem está convocando são os fascistas, os grandes fascistas.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) - Está bom. Obrigado, nobre Vereador Celso Giannazi. O último a falar, pela ordem, para comunicado de liderança, é o Vereador Gilberto Nascimento.

Antes, porém, eu gostaria de proclamar o resultado do sistema do Plenário Virtual da 12ª Sessão, de acordo com o artigo 183-A do Regimento Interno. Entretanto, o computador deu uma travada. Portanto, eu vou publicar a pauta dos projetos aprovados na 12ª Sessão Extraordinária Virtual. Obrigado.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Gilberto Nascimento. Depois, entraremos na extraordinária.

O SR. GILBERTO NASCIMENTO (PSC) - (Pela ordem) - Obrigado, Sr. Presidente. Sras. Vereadoras, Srs. Vereadores, público que nos acompanha, ontem eu tive o desprazer de passar um vídeo falando exclusivamente sobre uma promoção. Eu nunca vi uma lancheonete fazendo promoção e deturpando a cabeça das crianças.

Todavia, antes de falar disso, eu quero tratar também sobre outro assunto. Sabemos como tem andado o dia a dia dos nossos Vereadores, dos nossos projetos. Venho acompanhando o que está acontecendo nesta Casa. Eu apresentei um, que foi aprovado na CCJ e também neste plenário. O *homeschooling* nós aprovamos em primeira votação e ele está bem encaminhado para a segunda votação. Já fizemos as audiências públicas, mas eu sei que nos assombra quando um PLO de um Vereador quer proibir a educação domiciliar, que nós já aprovamos nesta Casa e temos acompanhado. Só para tranquilizar aqueles que buscam a garantia desse direito, do ensino domiciliar, informo que estamos brigando por isso.

Atendo-me ao vídeo de ontem, eu quero me referir à Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diz o seguinte, no seu artigo 15: “A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.” No artigo 17: “O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, identidade e autonomia, valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.” E no artigo 18 diz que é dever de todos, inclusive nosso, velar pela dignidade da criança e do adolescente.

Então vamos interpretar o que essa lei diz especificamente nesse caso do Burger King, que acabou criando uma promoção, levando ao entendimento que estaria desrespeitando todo o ECA, ou essa parte do ECA. O que é que eu entendo nesse texto? Que a condição da criança e do adolescente é notadamente diferenciada dos demais entes sociais por estarem em processo de desenvolvimento. Isso não foi considerado pelo Burger King e também o texto segue dizendo que esse direito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente. Isso quer dizer: seja imagem, seja peça publicitária, sejam agressões de ordem física, moral, ou psicológica, ou qualquer outra ação no sentido contrário a esse processo natural de descobertas e amadurecimento buscando a precocidade desse processo, é, sim, uma violação do direito da criança e do adolescente.

E aí eu faço uma pergunta a todos e as respostas são óbvias: imagens que exibem crianças em atitudes eróticas são violações? Sim. Imagens que exibam crianças usando substâncias destinadas ao público adulto, como cigarro, bebida, é uma violação? É. Então, seria uma violação uma campanha que usa um palavrão, ou sugere que crianças usem um adorno, uma coroa, e aí as crianças, infelizmente, não entendem o que significa e usam esse adorno, que é um presente para essas crianças, dentro de uma lancheonete - crianças de quatro, cinco, seis anos? Ou, como foi o caso que eu trouxe aqui ontem, de uma criança de sete anos? Induzem essas crianças a uma linguagem que não é própria para elas, como fez o Burger King. Isso é ou não é uma violação? Sem sombra de dúvida que é. Então, é uma vergonha.

- O orador passa a se referir a imagens exibidas na tela de projeção.

O SR. GILBERTO NASCIMENTO (PSC) - (Pela ordem) - Está aí. Esse é o presente que estão dando para as crianças, estão colocando na cabeça das crianças que frequentam o Burger King. É uma vergonha. Precisa ser muito baixo para criar uma promoção como essa para vender lanche. Nunca vi uma promoção como essa vender mais lanche. É inadmissível que olhemos isso com naturalidade, de braços cruzados, numa agressão que está sendo cometida. E nós vamos nos omitir diante desse fato? Não.

Tenho conversado com Vereadores e Vereadoras. Estou me colocando e quero requerer à Mesa o encaminhamento das cópias deste pronunciamento aos Conselhos Tutelares, ao Ministério Público Estadual, ao Ministério Público Federal, para que tomem as medidas judiciais cabíveis a fim de verificar esse delito, esse absurdo. Nós, Vereadores, temos discutido isso e temos de saber o que podemos fazer. Isso é só o começo, é uma maneira sorrateira de se fazer, eu sei que é da iniciativa privada, mas estamos aqui para conseguir construir uma sociedade que por responsabilidade nos deu voto de confiança, nos colocou aqui. Então, devemos tomar todas as ações que pudermos para acabar com ações ofensivas para crianças e adolescentes nesta Casa.

Obrigado, Presidente.
O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) - Obrigado, nobre Vereador Gilberto Nascimento.

Por acordo de lideranças, encerro os trabalhos da primeira sessão ordinária do dia de hoje.

Convoco os Srs. Vereadores para a próxima sessão ordinária, com a Ordem do Dia a ser publicada.

Peço aos Srs. Vereadores que registrem as suas presenças para a primeira sessão extraordinária do dia de hoje.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

EXPEDIENTE - 245ª SO

Requerimentos
VEREADORA PATRÍCIA BEZERRA (PSDB)
13-00103/2020 - Comunica licença.

VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)
13-00147/2020 - Indica os Vereadores da bancada do PSDB para a composição das Comissões Permanentes.

13-00158/2020 - Voto de júbilo e congratulações à Velha Guarda Guarau.

13-00159/2020 - Voto de júbilo e congratulações ao Sr. Amós Lima dos Santos.

13-00160/2020 - Voto de júbilo e congratulações ao Sr. Marcelo Sena de Alencar.

13-00161/2020 - Voto de júbilo e congratulações ao Sr. Valdemar Nascimento Silva.

13-00162/2020 - Voto de júbilo e congratulações ao grupo Favela Vip.

13-00163/2020 - Voto de júbilo e congratulações ao Sr. Ariel Franco.

13-00164/2020 - Voto de júbilo e congratulações à Sra. Lidiane Marques.

13-00165/2020 - Voto de júbilo e congratulações à Sra. Regiane Santana de Souza.

13-00166/2020 - Voto de júbilo e congratulações à Sra. Valéria da Silva Santos.

13-00167/2020 - Voto de júbilo e congratulações ao Sr. Adenilson Silva Araújo.